



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR  
PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
CEDEP

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2009  
CEDEP/PROGRAMA DE ESTÁGIOS – NÃO REMUNERADO**

**Edital de Credenciamento para seleção de Instituições que mantenham cursos de Ensino Superior e Ensino de Educação Profissional de Nível Médio na Área da Saúde, para realização de estágio não remunerado no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.**

**Recebimento da Documentação**

Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 – 6º andar, sala 601 – cep: 04029-000 - São Paulo Capital – Aos cuidados da Comissão de Credenciamento IAMSPE - CEDEP

---

Edital de Seleção Pública para Credenciamento de **INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO** na Área da **SAÚDE**, para estágio não remunerado no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

---

Período de recebimento da documentação:

Do dia 12/01/2009 à 16/01/2009 - Horário: 9h.às 17h. - Av. Ibirapuera, 981 – 6º andar – sala 601 - Cep: 04029-000 – São Paulo – SP.

---

Esclarecimentos: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser obtidos através do telefone (11) 5088.8268 ou (11) 5088.8982 – com a Comissão de Credenciamento IAMSPE – CEDEP.

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 24 (vinte e quatro) horas.

---



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR  
PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
CEDEP

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, através do Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa – CEDEP, torna público que se acha aberto o procedimento para credenciamento, no período de 12/01/09 à 16/01/09, para Instituições que mantenham cursos de Ensino Superior e Ensino de Educação Profissional de Nível Médio na Área da Saúde, para realização de estágio não remunerado no IAMSPE, que preencham os requisitos constantes deste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto n. 52.756/08 e Resolução SGP n. 3, de 27/02/2008, cuja formalização se dará através de convênio.

Para conhecimento da íntegra do edital ou retirada de Formulário de Inscrição, os interessados poderão comparecer na Av. Ibirapuera, 981 – 6º andar, sala 601 ou ainda obtê-lo pelo site: [www.iamspesaude.com.br/cedep](http://www.iamspesaude.com.br/cedep).

O envelope com o Formulário de Inscrição preenchido e a documentação completa deverão estar endereçados à Comissão de Credenciamento IAMSPE – CEDEP,- Av. Ibirapuera, 981 – 6º andar, sala 601 – cep: 04029-000 – São Paulo - SP.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 09/01/09.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é credenciar Instituições que mantenham cursos de Ensino Superior e Ensino de Educação Profissional de Nível Médio na Área da Saúde, que tenham interesse na realização de estágios não remunerados no IAMSPE, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto n. 52.756/08 e Resolução SGP n. 3, de 27/02/2008,
- 1.2. Os estágios serão coordenados e supervisionados pelo Centro de Desenvolvimento e Pesquisa – CEDEP do IAMSPE.
- 1.3. Serão credenciadas todas as Instituições que preencherem os requisitos de habilitação constantes neste Edital. A lista dos credenciados por ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 19/01/09.
- 1.4. As Instituições credenciadas serão chamadas para formalização através de Termo de Convênio em conformidade com o interesse do IAMSPE – CEDEP.
- 1.5. A Comissão de Credenciamento do IAMSPE – CEDEP foi constituída por Portaria IAMSPE n.02/09, de 08/01/09, publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo juntamente com o Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participação:

2.2. Estar constituída como Instituição de Ensino Público ou Privado, com cursos de Ensino Superior, na área da saúde e comprovar o credenciamento e o reconhecimento junto ao Ministério da Educação.



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR  
PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
CEDEP

- 2.2.1. Considera-se Instituição de nível superior àquela que oferta cursos de educação superior seqüencial ou de graduação.
- 2.3. Estar constituída como Instituição de Educação Profissional de Nível Médio na área da Saúde e comprovar o reconhecimento junto aos órgãos competentes.
  - 2.3.1. Considera-se Instituição de educação profissional de nível médio aquela que oferta educação profissional técnica de nível médio.
- 2.4. Apresentar proposta de Plano de Trabalho.
- 2.5. Comprovar a regularidade de toda documentação necessária para formalização de convênio, prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- 2.6. As condições de estágio não remunerado estão especificadas no Anexo I.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Para inscrição, o interessado deverá imprimir ou retirar o Formulário de Inscrição – Anexo II, preencher e enviar/entregar, com a documentação constante do item 4.3.
- 3.2. O Formulário e a documentação entregue e/ou enviada fora do prazo estabelecido serão analisados somente se houver interesse público.
- 3.3. Os dados informados são de responsabilidade do interessado.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 4.1. Poderá participar o interessado que apresentar a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelo Sistema Previdenciário/Tributário e Outros.
- 4.2. Os formulários e documentos entregues ou enviados fora do prazo estabelecido, serão analisados a qualquer tempo, no interesse público, a critério da administração, com vistas ao credenciamento do interessado e a celebração do Termo de Convênio.
- 4.3. Dos Documentos necessários:
  - 01) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.
  - 02) Cópia do Credenciamento da Instituição no Ministério da Educação.
  - 03) Cópia do reconhecimento da Instituição no Ministério da Educação.



## **5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1.A análise da documentação será realizada por Comissão designada pela Portaria IAMSPE n.02/09, do Superintendente do IAMSPE, publicada em Diário Oficial juntamente com o Edital, denominada Comissão de Credenciamento do IAMSPE – CEDEP; que promoverá a habilitação dos interessados.
- 5.2.Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendem as exigências deste edital.
- 5.3.Os considerados habilitados deverão firmar Termo de Convênio, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4.Caso haja instituições interessadas no mesmo grupo de estágio, o desempate se dará pela melhor classificação no ENADE – Exame de Desempenho de Estudante, no caso de curso superior e ENEM – exame nacional do Ensino Médio do Ministério da Educação – MEC, resultados obtidos na avaliação de 2007.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 6.1.A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios de classificação do edital, será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, aos 19/01/09.
- 6.2.Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação, havendo interposição de recurso, neste mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pelo IAMSPE – CEDEP.
- 6.3.O presente processo de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo deste período.

## **7. DAS HIPÓTESES DO DESCREDENCIAMENTO**

- 7.1.O IAMSPE – CEDEP poderá a qualquer tempo, descredenciar as Instituições por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da capacidade jurídica, técnica, que fira o padrão ético e profissional, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR  
PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
CEDEP

7.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento IAMSPE – CEDEP, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos pelos telefones: (11) 5088.8268 ou (11) 5088.8982 – com a Comissão de Credenciamento IAMSPE – CEDEP.

8.2. A Comissão terá prazo máximo de 24 horas para prestar os esclarecimentos.

8.3. As impugnações ao Edital, previstas na Lei n. 8.666/93, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas à Comissão de Credenciamento IAMSPE – CEDEP, e protocoladas na Av. Ibirapuera, 981 – Térreo.

8.4. Caberá a Comissão de Credenciamento IAMSPE – CEDEP analisar a impugnação no prazo de 24 horas.

8.5. O interessado não credenciado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.6. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado e dirigido à Comissão de Credenciamento IAMSPE – CEDEP e protocolado na sede do IAMSPE, no endereço estipulado no preâmbulo do presente Edital.

8.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

9.1. Firmar Termo de Convênio com o IAMSPE - CEDEP, fornecer toda documentação prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Elaborar Plano de Trabalho e submetê-lo a aprovação do CEDEP.

9.3. Selecionar os discentes que devem estar regularmente matriculados na Instituição.

9.4. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio e submetê-las ao CEDEP para aprovação.

9.5. Indicar formalmente um supervisor de estágio, dentre os profissionais da Instituição (IAMSPE).

9.6. Recolher as taxas aduzidas pela Portaria IAMSPE n. 03/09, de 08/01/09, até o quinto dia útil do mês subsequente.

9.7. Estarão isentas do recolhimento das taxas do sub-item 9.6, as escolas públicas, que deverão como contrapartida oferecer bolsas de estudos e cursos de capacitação para os servidores do IAMSPE.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO IAMSPE – CEDEP

- 10.1. Coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas e práticas.
- 10.2. Analisar os planos de trabalho dos credenciados e propor alterações quando necessário.
- 10.3. Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar ao credenciado, para devida divulgação, recrutamento e encaminhamento.
- 10.4. Informar ao credenciado sobre o desempenho dos estagiários;
- 10.5. Designar um orientador no local de trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;
- 10.6. Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e à saúde do estagiário.
- 10.7. Estabelecer Comissão do Processo de Seleção de Estagiários designada pela Diretoria do CEDEP;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pela atualização dos dados cadastrais.
- 11.2. Nos termos da Lei Federal n. 11.788 de 25/09/08, os estágios não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 11.3. O IAMSPE poderá adiar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal n. 8.666/93.
- 11.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento IAMSPE – CEDEP, na forma da lei.
- 11.5. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. 8.666/93.
- 11.6. Os interessados poderão acompanhar as publicações referentes ao presente processo no sítio: [iamspe.saude.com.br](http://iamspe.saude.com.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.7. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenadoria de Graduação do CEDEP no âmbito de suas atribuições.
- 11.8. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modalidade de Estágio

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Campos de Estágio

Anexo IV – Portaria IAMSPE n. 03/09 – Taxas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2.009

LATIF ABRÃO JÚNIOR  
Superintendente  
IAMSPE



## ANEXO I

### 1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

#### 1.1. Da modalidade

1.1.1. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

1.1.1.1. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, esta modalidade de estágio será ofertada para estudantes do ensino superior e de educação profissional de nível médio.

1.1.1.2. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária, regular e obrigatória. Esta modalidade de estágio somente será ofertada para estudantes do ensino superior do curso de Medicina.

1.1.2. Independente das modalidades de estágios acima descritas o estudante deverá estar regularmente matriculado em uma das Instituições de Ensino pública ou privada credenciada ao IAMSPE.

#### 1.1.3. Internato

1.1.3.1. O internato é uma modalidade de estágio ofertada para estudantes do ensino superior do curso de Medicina, e poderá ocorrer de duas formas descritas a seguir:

1.1.3.2. Estágio obrigatório em regime de rodízio nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia / Ginecologia e Pediatria ou outras áreas a serem determinadas pelo CEDEP conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição de Ensino. Este estágio tem a duração de 12 (doze) meses.

1.1.3.3. Acesso direto à área específica que poderá ter a duração de no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 90 (noventa dias) por aluno.

#### 1.2. Dos estágios

1.2.1. O Anexo III apresenta a situação atual da oferta de campos de estágios para o ensino de nível superior e de educação profissional de nível médio, por área;

1.2.2. A quantidade de campos de estágios, listada no Anexo III, poderá ser alterada durante o prazo de validade do presente credenciamento.

1.2.3. Durante o prazo de validade do presente credenciamento, o IAMSPE e da mesma forma as entidades credenciadas, poderão cancelar ou modificar suas solicitações de estágios, ficando a critério do IAMSPE o atendimento a esta solicitação.

1.2.4. O presente edital não gera obrigatoriedade do IAMSPE em oferecer estágios em todas as áreas do Anexo III. As vagas deverão ser ofertadas de acordo com a disponibilidade dos campos de estágio, por nível e por curso.



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR  
PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
CEDEP

ANEXO II

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA ÁREA DA SAÚDE  
PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NO IAMSPE NÃO REMUNERADO**

Pelo presente, o estabelecimento de ensino abaixo nomeado requer o credenciamento junto ao IAMSPE, para a realização de estágio na área da saúde.

**DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: G \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ÁREA(S) DE INTERESSE**

Todos os campos: \_\_\_\_\_ ou:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Cópia do CNPJ - cópias autenticadas -  
b) Instituições de ensino superior: apresentar comprovantes de credenciamento ou reconhecimento junto ao Ministério da Educação  
c) Instituições de ensino médio: apresentar comprovantes de reconhecimento junto aos órgãos competentes

CEDEP-goi





**ANEXO III**

**CAMPOS DE ESTÁGIO - ÁREA MÉDICA**

<b>SERVIÇOS</b>	
Alergia e Imunologia	Hematologia
Anestesiologia	Infectologia
Cardiologia	Nefrologia
Cirurgia Aparelho Digestivo	Neonatologia
Cirurgia Geral	Neurologia Clínica
Cirurgia Pediátrica	Oftalmologia
Cirurgia Plástica	Oncologia
Cirurgia Vascular	Ortopedia e Traumatologia
Clínica Médica	Otorrinolaringologia
Doença Ap. Respiratório	Pediatria Clínica
Endocrinologia	Psiquiatria
Gastroenterologia	Radioterapia/Oncologia
Geriatria	Terapia Intensiva
Ginecologia/Obstetrícia	Urologia

**CAMPOS DE ESTÁGIO - ÁREA NÃO MÉDICA**

<b>SERVIÇOS</b>
Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Nutrição
Psicologia
Radiologia (Educação Profissional Nível Médio/Técnico de R X)
Serviço Social
Terapia Ocupacional



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR  
PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE  
CEDEP

**PORTARIA IAMSPE nº 003 de 08 de janeiro de 2009**

O Superintendente do IAMSPE no uso de suas atribuições legais, disciplinando o valor das taxas a serem pagas por instituições de ensino de níveis superior e médio para a concessão de campos de estágios no IAMSPE-HSPE, resolve estabelecer a seguinte tabela de valores:

**Artigo 1º** - Alunos de cursos de graduação em medicina – R\$ 2,00 (dois reais) por aluno/hora atividade;

**Artigo 2º** - Alunos de cursos de graduação em áreas da saúde – R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por aluno/hora atividade;

**Artigo 3º** - Alunos de cursos de qualificação profissional em áreas da saúde – R\$ 1,00 (hum real) por aluno/hora atividade;

**Artigo 4º** - Instituições de ensino públicas estarão isentos de pagamentos de taxas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

*Latif Abrão Júnior*  
*Superintendente do IAMSPE*